



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

## LEI N.º 1116/2009

**Autoriza o poder Executivo a alterar a data e forma de pagamento do 13º salário aos servidores públicos e dá outras providências**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, III da Lei Orgânica Municipal faz saber a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Fica o poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do 13º salário aos servidores públicos municipais fracionadamente em duas parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor devido a ser pago no mês correspondente ao aniversário do servidor e a segunda parcela, equivalente a 20º (vinte por cento) restante do valor devido, sempre no mês de dezembro de cada ano.

**Art.2º** A autorização de que trata o artigo primeiro se estenderá exclusivamente aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos, bem assim aos proventos dos servidores inativos e pensionistas mantidos pelo Município de Bom Jesus do Galho.

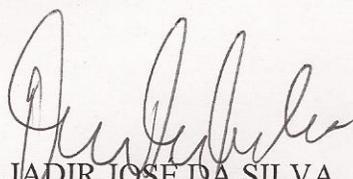
**Art.3º** O 13º salário devido aos servidores contratados será pago sempre no mês de dezembro de cada ano trabalhado ou proporcionalmente por ocasião da rescisão contratual.

**Art.4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2009.

**Art.5º** Revoga-se a Lei N. 1.010, de 14 de abril de 2004.

Bom Jesus do Galho, 01 de dezembro de 2009.

  
JADIR JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi afixada no quadro de publicações e avisos no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho - MG, em data de 02/12/2009.  
Por ser verdade dato e assino a presente certidão para que surta os efeitos legais.  
Bom Jesus do Galho, 02/12/2009

Ass.: 